

**Fundamentos invocados**

- Violação do dever de fundamentação previsto no artigo 75.º do Regulamento n.º 207/2009;
- Violação do artigo 7.º, n.º 1, alíneas b) e c), do Regulamento n.º 207/2009;
- Violação dos princípios gerais da igualdade de tratamento e da boa administração.

---

**Recurso interposto em 9 de maio de 2016 – Mühlbauer Technology GmbH/EUIPO (Magicrown)****(Processo T-218/16)**

(2016/C 232/41)

*Língua em que o recurso foi interposto: alemão***Partes***Recorrente:* Mühlbauer Technology GmbH (Hamburgo, Alemanha) (representantes: M. Zintler e A. Stolz, advogados)*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)**Dados relativos à tramitação no EUIPO***Marca controvertida:* Registo internacional de marca da UE nominativa «Magicrown» – Pedido de registo n.º 13 627 641*Decisão impugnada:* Decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO de 07/03/2016 no processo R 1213/2015-4**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO nas despesas.

**Fundamento invocado**

- Violação do artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento n.º 207/2009.

---

**Recurso interposto em 9 de maio de 2016 – Aldi/EUIPO (VISAGE)****(Processo T-219/16)**

(2016/C 232/42)

*Língua em que o recurso foi interposto: alemão***Partes***Recorrente:* Aldi GmbH & Co. KG (Müllheim an der Ruhr, Alemanha) (representantes: N. Lützenrath, U. Rademacher e C. Fürsen, advogados, N. Bertram, advogada)*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)**Dados relativos à tramitação no EUIPO***Marca controvertida:* Marca figurativa da União com o elemento nominativo «VISAGE» – Pedido de registo n.º 13 502 364

*Decisão impugnada:* Decisão da Quinta Câmara de Recurso do EUIPO, de 19 de fevereiro de 2016, no processo R 507/2015-5

### **Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO nas despesas.

### **Fundamento invocado**

- Violação do artigo 7.º, n.º 1, alíneas b) e c), do Regulamento n.º 207/2009.

---

## **Recurso interposto em 9 de maio de 2016 – Perry Ellis International Group/EUIPO (PRO PLAYER)**

**(Processo T-220/16)**

(2016/C 232/43)

*Língua em que o recurso foi interposto: inglês*

### **Partes**

*Recorrente:* Perry Ellis International Group Holdings Ltd (Nassau, Bahamas) (representantes: O. Günzel e C. Tenkhoff, advogados)

*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

### **Dados relativos à tramitação no EUIPO**

*Marca controvertida:* Marca nominativa da União Europeia «PRO PLAYER» – Pedido de registo n.º 13 258 595

*Decisão impugnada:* Decisão da Segunda Câmara de Recurso do EUIPO de 24 de fevereiro de 2016 no processo R 1091/2015-2

### **Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO nas despesas.

### **Fundamentos invocados**

- Violação do artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento n.º 207/2009;
  - Violação do artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento n.º 207/2009;
  - Violação do artigo 7.º, n.º 2, do Regulamento n.º 207/2009
-